

Câmara Municipal de São Benedito
EM 12/07/2021
Recebe A. M.B.
RECEPÇÃO



Procuradoria
Geral

MENSAGEM Nº 21/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Exma. Sra.

JUCIANE TEIXEIRA JORGE NOGUEIRA

DD.: Presidente da Câmara Municipal de São Benedito-Ce.

Nesta

Ref. PROJETO DE LEI Nº. /2021 – Altera Lei Nº. 1139/2018 – PUBLICIZAÇÃO

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dos excelentíssimos vereadores o presente projeto de lei, que trata de alteração na Lei Municipal que criou o Programa Municipal de Publicização, que tem como objetivo permitir a absorção pelas Organizações Sociais das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

O objetivo das alterações é tornar os processos de chamamento público mais competitivos, atraindo assim mais organizações sociais para os pleitos, além de tornar o Contrato de Gestão melhor administrável.

Contando com a costumeira atenção e espírito público dessa Egrégia Câmara, desde já antecipamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


SAUL LIMA MACIEL
Prefeito de São Benedito

Câmara Municipal de São Benedito
RECEBIDO
EM 14/07/2021
Visto Presidente

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 14/07/2021
Visto Presidente

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 26, de 01 de julho de 2021.

Altera a Lei Municipal no 1139, de 17 de maio de 2018 e dá outras providências.

Art. 1º – A alínea “i”, inciso I, art. 15 da Lei Municipal no 1139, de 17 de maio de 2018 passa a ter a seguinte redação:

i) Obrigatoriedade de publicação no Diário Oficial do Município de SÃO BENEDITO do Contrato de Gestão na íntegra, dos relatórios financeiros anuais e do relatório anual de execução do Contrato de Gestão.”

Art. 2º – O inciso I, art. 16 da Lei Municipal no 1139, de 17 de maio de 2018 passa a ter a seguinte redação.

I – Ser composto por membros com representatividade da sociedade civil, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, eleitos ou indicados dentre os associados e/ou demais integrantes do Conselho, na forma do Estatuto.

Parágrafo único – Ficam revogadas as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do inciso I, art. 16 da Lei Municipal no 1139, de 17 de maio de 2018.

Art. 3º - O inciso V, art. 16 da Lei Municipal no 1139, de 17 de maio de 2018 passa a ter a seguinte redação:

V – O Conselho de Administração deverá reunir-se, ordinariamente, no mínimo 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

Art. 4º – Fica revogado o inciso VI do art. 16 da Lei Municipal no 1139, de 17 de maio de 2018.

Art. 5º - O inciso X, art. 17 da Lei Municipal no 1139, de 17 de maio de 2018 passa a ter a seguinte redação:

X – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a entidade e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 01 de julho de 2021.



SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal

